



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2019**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2019  
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE  
FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA  
CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.308.141/0001-76, com sede na à Av. Bernardino de Campos, nº 98 – 9º andar, Paraíso – São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Valter Santos Lima Júnior, portador da Cédula de Identidade n.º 14.893.88, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF n.º 101.773.738-06, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 041/2019 por 12 (doze) meses, **de 25/11/2021 à 25/11/2022**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO**

2.1. Permanece assegurado à CONTRATADA o direito à Repactuação nos termos do item 20 do Termo de Referência, garantido o pagamento dos valores retroativos a que fizer jus em virtude das correções a serem aplicadas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

3.1. O valor mensal do contrato permanece inalterado, sendo de **R\$107.268,59** (cento e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o total anual de **R\$1.287.223,08** (um milhão duzentos e oitenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e oito centavos).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Fonte 8100, PI: M20RKN0101N e ND 33.90.00.

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº101, de 04/05/2000.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5%** em relação ao valor aditivado, ou seja de **R\$64.361,15** (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e quinze centavos) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 6. CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo tem como base o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### 7. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

7.1. A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA - FORO

9.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER SANTOS LIMA JÚNIOR, Usuário Externo**, em 08/11/2021, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 10/11/2021, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, ADMINISTRADOR**, em 11/11/2021, às 01:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Seraphim, ADMINISTRADOR**, em 11/11/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0602290** e o código CRC **CC97C0C3**.

Referência: Processo nº 23069.154679/2020-19

SEI nº 0602290